



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Institui a Comissão para iniciar e coordenar os trabalhos para a realização do Processo Seletivo na área da Saúde no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a vida é um bem inalienável e inviolável, como previsto no art. 5º, da Constituição da República;

Considerando que a saúde é um direito garantido pela Constituição da República, cuja prestação dos serviços não podem ser interrompidos

Considerando que as contratações com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, possuem natureza precária e tempo determinado;

Considerando o término da vigência do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2015 da área da saúde, em 22 de dezembro de 2016;

Considerando o período de transição de mandato e a necessidade de resguardar a Administração Pública no tocante à questão financeira, em especial, aos dispositivos da LRF;

Considerando a importância de apurar a real demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção deverá ser feita mediante procedimento que garanta a isonomia entre os candidatos, em especial, visando as especificidades de cada função pública;

Considerando a necessidade de adequar o processo de seleção, qualificação e monitoramento das políticas para a atenção primária;

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão para iniciar e coordenar os trabalhos para levantamento de necessidades de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família, bem como coordenar o processo seletivo simplificado na área da saúde do Município de Lagoa Santa, com o objetivo de selecionar profissionais que compõe as equipes de ações desses serviços

**Parágrafo único.** Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será realizado processo seletivo com base nos critérios instituídos pela Lei Nacional n. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão serão instituídos por Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias, cujos trabalhos não serão remunerados.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º.** Os trabalhos deverão ser finalizados em até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**